



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000

LEI Nº. 4.641, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

DENOMINA BAIRRO SÃO GERALDO II.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se oficialmente Bairro São Geraldo II, o povoado popularmente conhecido como Povoado de São Geraldo II, localizado na região Sul, neste Município de Montes Claros – Minas Gerais.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 09 de setembro de 2013.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

